

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: Luana Martins	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Solteira	
PROFISSÃO: Do lar	
RG: 14.480.066-4	CPF: 094.576.489-86
ENDEREÇO: Rua Gal Osorio, nº84, Claret em Clevelândia/PR	
TELEFONE: (46) 99918-5755	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 05, quadra nº 14, situado no Bairro CLARET, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar às **CONTRATADAS** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às **CONTRATADAS**.

Cláusula 4ª. As **CONTRATADAS** se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em uma das condições abaixo:

☐ À vista, no boleto bancário na data da autorização da cobrança;

☐ Entrada e o restante parcelado em ____ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

☐ Parcelado em ____ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

☒ Parcelado em 36 (trinta e seis) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no boleto bancária, com vencimento para todo dia 30 (trinta) de todo mês.

Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

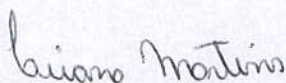
Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado. Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

DO FORO:

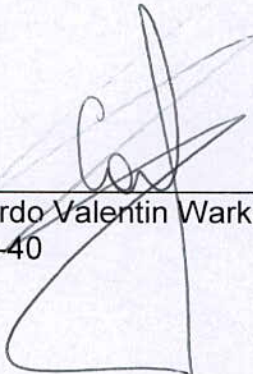
Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR.

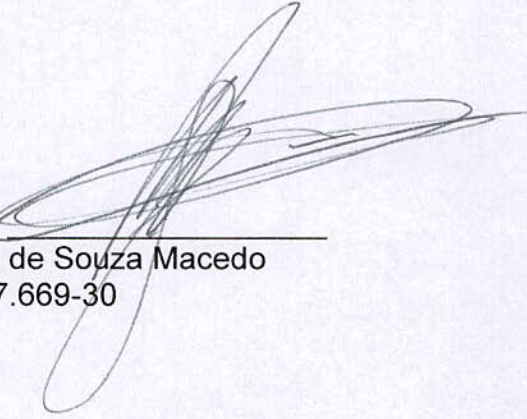
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barbosa Ferraz - PR, 15 de 07 de 23.


CONTRATANTE
Luana Martins

CONTRATADA
G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

Testemunha 1 
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2 
Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30